



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2026**  
**PROCESSO: 2026004305**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024**

Fazem entre si Contrato de Prestação de Serviços o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Serra Dourada Distribuidora de Alimentos Ltda.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE CATALÃO – FMAS** - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.960/0001-61, com sede administrativa na Rua Ênio Metsavath, nº 84, Setor Central, Catalão - GO, CEP. 75.701-320, neste ato representado por sua atual gestora, Sra. Neusimar Teodora da Silva Rios, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 534.110.801-91, residente e domiciliada nesta cidade de Catalão - GO.

**CONTRATADA: SERRA DOURADA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o nº 08.895.582/0001-23, com sede na Rua 83, nº 848, Goiânia-GO, CEP 74083-195, neste ato representada por **Daniele Maria de Azevedo Miranda**, inscrita no CPF sob o nº 947.609.774-04, residente e domiciliado em Goiânia-GO.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2024045147** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 009/2025 do Pregão Eletrônico nº 046/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **aquisição de proteínas e derivados, para manutenção da Casa de Apoio de Catalão, em Goiânia**, que será entregue nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão Eletrônico nº 046/2024**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

**2.1.** O período de vigência deste Termo de Contrato é do dia **05/02/2026** ao dia **31/12/2026**.

**2.2.** A prestação do serviço será iniciada após a assinatura deste contrato, de acordo com a emissão da ordem de serviço.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 95.578,00** (noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais).

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bacon manta	150	Kg	R\$ 28,50	R\$ 4.275,00
02	Coxa e sobrecoxa de frango	450	Kg	R\$ 8,80	R\$ 3.960,00
03	Linguiça suína: sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto e prazo de validade	250	Kg	R\$ 13,10	R\$ 3.275,00
04	Linguiça de frango: sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto e prazo de validade	250	Kg	R\$ 13,05	R\$ 3.262,50
05	Linguiça toscana: sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto e prazo de validade	250	Kg	R\$ 14,55	R\$ 3.637,50
06	Filé de frango: em embalagem de até 3kg, sem pele, sem osso, congelado a 18°C, sem sinais de descongelamento (cristais de gelo ou presença de umidade), acondicionados em saco plástico de polietileno, transparente, atóxico, até 20kg, validade não inferior a 8 meses, a partir da data de entrega	400	Kg	R\$ 15,47	R\$ 6.188,00
07	Carne bovina moída: congelada, de 1º qualidade (coxão de dentro, coxão de fora ou patinho), com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponevroses, embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente em pacotes de 1kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA	450	Kg	R\$ 28,90	R\$ 13.005,00
08	Carne bovina resfriada em pedaços de 2º qualidade: (tipo agulha ou paleta), desossada, cortada em cubos, tamanho aproximado 5x5cm, sem gordura, embalada a vácuo em plástico transparente atóxico, com certificado da vigilância sanitária, capacidade para 5kg, embalagem secundária de papelão, embalada no dia da entrega e validade de no máximo 5 dias	400	Kg	R\$ 27,60	R\$ 11.040,00
09	Carne bovina tipo costela resfriada, cortada em pedaços de uniformes, tamanho aproximado 5x5cm, sem gordura, embalada a vácuo em plástico transparente atóxico, com	400	Kg	R\$ 19,80	R\$ 7.920,00

	certificado da vigilância sanitária, capacidade para 5kg, embalagem secundária de papelão, embalada no dia da entrega e validade máxima de 5 dias				
10	<b>Carne suína "in natura"</b> : tipo pernil, desossada, isenta de cartilagens, sem ossos e com no máximo 5% de gordura, resfriada, cortadas em cubo tamanho 5x5cm, em embalagem plástica de 1kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso, embalada no dia da entrega e validade de no máximo 5 dias	450	Kg	RS 20,70	RS 9.315,00
11	<b>Carne bovina – alcatra - bife</b>	500	Kg	RS 38,70	RS 19.350,00
13	<b>Carne bovina tipo patinho</b> : resfriada, cortada em iscas, sem gordura, embalada a vácuo em plástico transparente atóxico, com certificado da vigilância sanitária, capacidade para 5kg, embalagem secundária de papelão, embalada no dia da entrega e validade máxima de 5 dias	300	Kg	RS 34,50	RS 10.350,00

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

**Projeto Atividade: Manutenção da Casa de Apoio em Goiânia.  
Dotação Orçamentária: 14.1401.08.244.4300.4205-339030.**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. Incumbe aos servidores designados através de Portaria, a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

7.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que a Contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a Contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, os seguintes documentos atualizados:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.7. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

**7.2.7.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Contratada em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**8.1.** As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

**11.2.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula a este ajuste.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:**

**12.1.** É vedado à Contratada:

**12.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.3.** Interromper a entrega e prestação do serviço sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**13.1.** A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 009/2023).

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NEUSIMAR  
TEODORA DA  
SILVA  
RIOS:40209687134

Assinado de forma digital  
por NEUSIMAR TEODORA DA  
SILVA RIOS:40209687134  
Dados: 2026.02.24 15:17:12  
-03'00'

Catalão-GO, 13 de dezembro de 2026.

**Neusimar Teodora da Silva Rios**  
**Secretária Municipal de Promoção e Ação Social**  
**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

DANIELE MARIA DE  
AZEVEDO  
MIRANDA:94760977104

Assinado de forma digital por  
DANIELE MARIA DE AZEVEDO  
MIRANDA:94760977104  
Dados: 2026.02.23 17:15:25 -03'00'

**Daniele Maria de Azevedo Miranda**  
**Serra Dourada Distribuidora de Alimentos Ltda**  
**Representante legal**